



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2022/CC, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 7º da Resolução Normativa nº 5/CC/2010, de 29 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES da Universidade Federal de Santa Catarina (CC/UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado em sessão realizada em 19 de maio de 2022 e conforme o Parecer nº 78/2022/CC, constante da Solicitação Digital nº 015926/2021,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 7º da Resolução Normativa nº 5/CC/2010, de 29 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º

.....

I –

a) adultos.....R\$ 16,00;

b) crianças de seis a doze anos e estudantes.....R\$ 8,00;

c) membros de entidades filantrópicas.....R\$ 8,00;

II –

a) adultos.....R\$ 20,00;

b) crianças de seis a doze anos e estudantes, mediante a apresentação da identidade estudantil.....R\$ 10,00;

c) membros de entidades filantrópicas.....R\$ 10,00.

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

ARIOVALDO BOLZAN